

LEI N° 6.489, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 56 da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 56 da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 116,87 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração